



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>09 / 02</u> /2026	
Data: <u>09 / 02</u> /2026	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Projeto de Lei Complementar Executivo nº 11/2025 Dispõe sobre a implantação, aprovação e fiscalização de condomínios horizontais de lotes no Município de Diamantino/MT, em conformidade com o art. 1.358-A do Código Civil, e dá outras providências.

Autoria Francisco Ferreira Mendes Júnior – Prefeito Municipal

RELATÓRIO: Aportou a esta Comissão, para análise quanto aos seus aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I, da competência da Comissão de Constituição e Justiça.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade estabelecer normas específicas para a implantação, aprovação e fiscalização de condomínios horizontais de lotes no Município de Diamantino/MT, em consonância com a legislação federal vigente, notadamente o art. 1.358-A do Código Civil, a Lei Federal nº 4.591/1964 e, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 6.766/1979.

A proposição visa conferir maior segurança jurídica aos empreendimentos dessa natureza, delimitar responsabilidades entre o Município e os condomínios, assegurar o ordenamento territorial e promover o desenvolvimento urbano sustentável, revogando expressamente a Lei Complementar nº 090/2024.

Pelo supra exposto, esta Relatora é de **Parecer Favorável**, a discussão e votação final pelo soberano Plenário.

É o Relatório.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATOR
PARECER N.º 003/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.

Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz
Relatora/Presidente

Ver. Augusto Borges Casetta Ferreira
Vice-Presidente

Ver. Alex Rupolo
Membro